



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Pág.: \_\_\_\_\_

CAPITAL DO FEIJÃO

**CONTRATO Nº 104/2015 - AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, CONEXÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Stange Oficina Mecânica Ltda - Me, inscrito no CNPJ nº 01.029.922/0001-94, representado por Mateus Stange, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 53511082-SSP-PR., CPF. Nº 798.047.569-00, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 58/2015, Menor preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de mangueiras hidráulicas, conexões e prestação de serviços, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	25	M	Mangueira hidráulica 1/2" 1AT	24,95	623,75
	2	25	M	Mangueira hidráulica 1/2 2AT	39,97	999,25
	3	10	M	Mangueira hidráulica 1/2" 4SP	84,40	844,00
	4	25	M	Mangueira hidráulica 5/8" 1AT	31,97	799,25
	5	20	M	Mangueira hidráulica 5/8" 2AT	42,98	859,60
	6	10	M	Mangueira hidráulica 5/8" 4SP	112,98	1.129,80
	7	25	M	Mangueira hidráulica 3/4" 1AT	42,98	1.074,50
	8	20	M	Mangueira hidráulica 3/4" 2AT	64,79	1.295,80
	9	10	M	Mangueira hidráulica 3/4" 4SP	128,99	1.289,90
	10	5	M	Mangueira hidráulica 3/4" 4SH	148,99	744,95
	11	20	M	Mangueira hidráulica 1" 1AT	57,99	1.159,80
	12	20	M	Mangueira hidráulica 1" 2AT	97,99	1.959,80
	13	10	M	Mangueira hidráulica 1" 4SP	150,99	1.509,90
	14	10	M	Mangueira hidráulica 1" 4SH	183,99	1.839,90
	15	10	M	Mangueira hidráulica 1.1/4" 1AT	127,98	1.279,80
	16	10	M	Mangueira hidráulica 1.1/4" 2AT	185,99	1.859,90
	17	10	M	Mangueira hidráulica 1.1/4" 4SP	233,99	2.339,90
	18	10	M	Mangueira hidráulica 1.1/4" 4SH	320,99	3.209,90
	19	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 1/2 JIC 37° 3/4.16	21,89	109,45
	20	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 1/2 JIC 37° 7/8.14	23,79	118,95
	21	5	UN	Conexão mangueira hidráulica 1/2 JIC 37° 1.1/16.22	34,49	172,45
	22	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 5/8 JIC 37° 3/4.16	24,98	124,90
	23	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 5/8 JIC 37° 7/8.14	29,48	147,40
	24	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 5/8 JIC 37° 1.1/16.14	33,99	169,95
	25	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 3/4 JIC 37° 1.1/16.14	36,49	182,45





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CPL - TBPR

Pág.: \_\_\_\_\_

## CAPITAL DO FEIJÃO

1	26	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 3/4 JIC 37° 1.1/16.12	39,80	199,00
	27	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 3/4 JIC 37° 1.3/16.12	64,99	324,95
	28	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 3/4 JIC 37° 1.5/16.12	68,49	342,45
	29	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 1" JIC 37° 1.1/16.12	48,99	244,95
	30	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 1" JIC 37° 1.5/16.12	51,99	259,95
	31	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 1" JIC 37° 1.5/8.12	73,99	369,95
	32	3	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 1" 1/4 JIC 37° 1.5/8.12	88,99	266,97
	33	3	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 1" 1/4 JIC 37° 1.7/8.12	108,45	325,35
	34	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 1/2 JIC 90° 3/4.16	28,99	144,95
	35	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 1/2 JIC 90° 7/8.14	30,99	154,95
	36	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 1/2 JIC 90° 1.1/16.22	41,89	209,90
	37	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 5/8 JIC 90° 3/4.16	49,89	249,45
	38	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 5/8 JIC 90° 7/8.14	48,99	244,95
	39	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 5/8 JIC 90° 1.1/16.14	50,95	254,75
	40	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 3/4 JIC 90° 1.1/16.14	51,99	259,95
	41	4	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 3/4 JIC 90° 1.1/16.12	58,48	233,92
	42	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 3/4 JIC 90° 1.3/16.12	63,99	319,95
	43	4	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 3/4 JIC 90° 1.5/16.12	67,38	269,52
	44	4	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 1" JIC 90° 1.1/16.12	107,99	431,96
	45	4	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 1" JIC 90° 1.5/16.12	113,98	455,92
	46	4	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 1" JIC 90° 1.5/8.12	127,97	511,88
	47	5	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 1" 1/4 JIC 90° 1.5/8.12	144,98	724,90
	48	4	UN	Conexão p/ mangueira hidráulica 1" 1/4 JIC 90° 1.7/8.12	107,48	429,92
	49	200	Hr	Prestação de serviços de confecção de mangueiras hidráulicas	24,98	4.996,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos e prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 104/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 38.071,69 (trinta e oito mil e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL-TBPR

Pág.: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de mangueiras hidráulicas, conexões e prestação de serviços, objeto deste contrato terá duração de 8 (oito) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão n° 58/2015.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado conforme retirada dos produtos, e o empenho da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.161/14.

06.001	Divisão Rodoviária Municipal
267800062.014000	Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
06.002	Divisão de Serviços Urbanos
1545200072.015000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.001	Divisão de Agricultura
2060600152.037000	Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer mangueiras hidráulicas, conexões e prestação de serviços, referente ao objeto da licitação n° 58/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n° 122/2015.

**§1º** Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

*[Handwritten signatures in blue ink]*





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR

Pág.: \_\_\_\_\_

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 104/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de mangueiras hidráulicas, conexões e prestação de serviços, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 104/2015.

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 58/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CPL - TB

Pág.:

### CAPITAL DO FEIJÃO

De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**§3º** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**§4º** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**§5º** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 58/2015.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná


CAPITAL DO FEIJÃO

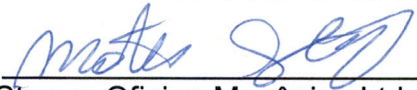
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 23/09/15.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Stange Oficina Mecânica Ltda - Me  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

  
\_\_\_\_\_  
CPF 828.090.809-30





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 104/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mangueiras hidráulicas, conexões e prestação de serviços.

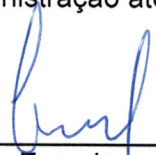
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Stange Oficina Mecânica Ltda - Me,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 58/2015, Menor preço – Global.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 38.071,69 (trinta e oito mil e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 23/09/15.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal



